DECRETO Nº 1589
de 9 de outubro de 2011

Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo, nos dias 31 de outubro e 1º de novembro, respectivamente, Dia do Servidor Público e Dia de Todos os Santos, e dá outras providências

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições pertinentes contidas na legislação federal específica,

Considerando que a data de comemoração do Dia do Servidor Público, no dia 28 de outubro de cada ano, deverá ser transferida para o dia 31, segunda-feira, para efeito de emendar o final de semana com o facultativo do dia 1º de novembro, terça-feira, e o feriado nacional do dia 2 de novembro, de quarta-feira,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 31 de outubro: Dia do Servidor Público e 1º de novembro: Dia de Todos os Santos.

Parágrafo único. A declaração de ponto facultativo, de que trata esse artigo, não será aplicada às repartições públicas municipais, cujos serviços prestados à comunidade, dada sua caracterização como de natureza essencial, não poderão ser suspensos ou paralisados, tais como:

I - plantão do Centro Médico Municipal;

II - Velório Municipal e Cemitério Municipal;

III - serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar;

1

IV - serviços de abastecimento de água.

Art. 2° Com relação aos eventuais casos de servidores municipais, que precisarem comparecer na repartição pública e trabalhar nas datas de ponto facultativo, poderá ser compensado às horas de trabalho registradas no ponto, com um dia de descanso remunerado, nas semanas seguintes, de acordo com a determinação do respectivo superior hierárquico e observada a legislação trabalhista em vigor.

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 9 de outubro de 2011.

Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Alexandre Rossi
Chefe de Gabinete

Local: 020703 ESPORTES E LAZER
Ficha: 249 - 27.812.0018.2020.0028 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 1.340,27
3.1.90.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS

Ficha: 251 - 27.812.0070.2019.0001 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER 1.888,64
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 257 - 27.812.0070.2019.0003 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 259 - 27.812.0070.2019.0003 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER 3.300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Local: 020902 SERVICOS URBANOS
Ficha: 286 - 15.452.0022.2486.0000 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS..... 25.306,78
3.3.90.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS

Local: 020903 LIMPEZA PUBLICA
Ficha: 293 - 15.452.0079.2024.0003 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS..... 2.996,47
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 020906 SEGURANCA PUBLICA
Ficha: 311 - 06.181.0011.2024.0006 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS..... 721,68
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 020910 AGUA E ESGOTO
Ficha: 329 - 17.271.0018.2020.0042 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 1.118,46
3.1.90.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS

Ficha: 333 - 17.512.0078.2024.0010 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS..... 12.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 334 - 17.512.0078.2024.0010 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS..... 1.439,85
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 021201 ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCIAL
Ficha: 347 - 09.271.0018.2062.0001 CONTRIBUICAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO.... 6.150,00
3.3.90.47.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: 338.909,87

Artigo 3°.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pradopolis, 09 de outubro de 2011.

Antônio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Alexandre Rossi
Chefe de Gabinete